

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 18.328.118/0001-09

NIRE 35.300.453.824

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2022**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 26 de abril de 2022, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarantã, nº 555/587, Sala 1, Pari, CEP 03035-050.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi publicado na forma do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no jornal "Gazeta de São Paulo", nas edições dos dias 26, 28 e 29 de março de 2022, nas páginas B3, B6 e B10, respectivamente, com divulgação simultânea dos documentos na página desse mesmo jornal na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A.
- 3. PRESENÇA:** (a) **Em Assembleia Geral Ordinária:** presentes acionistas titulares de 311.678.716 (trezentos e onze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 67,8% (sessenta e sete inteiros e oito centésimos por cento) do capital social total e com direito a voto da Companhia; e (b) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** presentes acionistas titulares de 309.719.735 (trezentos e nove milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 67,3% (sessenta e sete inteiros e três centésimos por cento) do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, também, a Sra. Aline Ferreira Penna Peli, Diretora Financeira e de Relações com Investidores, na qualidade de representante da administração; a Sra. Vanessa Tondato, na qualidade de membro do Comitê de Auditoria; o Sr. Marcelo de Figueiredo Seixas, na qualidade de representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.; e o Sr. José Carlos Vincoletto, na qualidade de representante da Account Assessores S/S Ltda.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Claudio Roberto Ely, indicado na forma do art. 8º do Estatuto Social da Companhia, e secretariados pela Sra. Alessandra Zequi.

5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO: Conforme o art. 133 da Lei das S.A., foram devidamente publicados no jornal “Gazeta de São Paulo”, na edição do dia 25 de março de 2022, nas páginas B1, B2 e B3, com divulgação simultânea dos documentos na página desse mesmo jornal na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A., o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria. Os documentos anteriores e os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Companhia, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

6. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(a) Em Assembleia Geral Ordinária:** **(i)** as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria; **(ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; **(iii)** a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2022; **(iv)** a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; **(v)** a fixação do número de membros do Conselho de Administração; **(vi)** a eleição dos membros do Conselho de Administração; **(vii)** a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; **(viii)** a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2021; e **(b) Em Assembleia Geral Extraordinária:** **(ix)** o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Selected Participações S.A. (CNPJ 29.163.494/0001-07) (“Petix”) pela Companhia (“Protocolo e Justificação”); **(x)** o aumento de capital social e a emissão de novas ações da Companhia, em decorrência da incorporação de ações de emissão da Petix pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação (“Incorporação de Ações”), cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; **(xi)** a ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação Account Assessores S/S Ltda. (CNPJ 95.513.015/0002-03) para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido por ação da Petix a ser incorporada pela Companhia (“Laudo de Avaliação”); **(xii)** o Laudo de Avaliação; **(xiii)** a Incorporação de Ações, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; **(xiv)** a alteração do art. 4º, *caput*, do Estatuto Social

da Companhia, para atualização da cifra do capital social da Companhia e do número de ações emitidas, para refletir o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia; **(xv)** a alteração do art. 16 (d) (xviii) e a inclusão de novo inciso (xix) ao referido artigo do Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos incisos, para atualização das competências do Conselho de Administração relacionadas à emissão de títulos ou valores mobiliários de dívida; **(xvi)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(xvii)** a retificação do valor da remuneração global anual dos administradores referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; **(xix)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a declaração da verificação das condições suspensivas (ou renúncia a elas, conforme o caso) e da eficácia da Incorporação de Ações e do aumento de capital).

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

7.1. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria.

7.2. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

7.3. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2022.

7.4. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante total de R\$ 75.035.903,51 (setenta e cinco milhões, trinta e cinco mil e novecentos e três reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

- (a) R\$ 3.751.795,18 (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.;
 - (b) R\$ 17.821.027,08 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e um mil e vinte e sete reais e oito centavos) correspondente ao pagamento de dividendos aos acionistas, sendo: **(b.i)** o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) a título de juros sobre capital próprio, observado que a totalidade do valor líquido desse montante, equivalente a R\$ 13.499.380,37 (treze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), já foi declarada e imputada ao dividendo mínimo obrigatório; e **(b.ii)** R\$ 4.321.646,71 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), a título de valores complementares para que se alcance o valor líquido correspondente ao dividendo mínimo obrigatório; e
 - (c) R\$ 51.962.461,62 (cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) a ser destinado à reserva de retenção de lucros, conforme previsto na proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2022, aprovada nos termos do item 7.3.
- 7.4.1.** Consignar que, considerando o valor líquido dos juros sobre o capital próprio declarados em 24 de junho de 2021 e 20 de dezembro de 2021, somados aos dividendos ora declarados, aprovou-se a distribuição de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante líquido total de R\$ 17.821.027,08 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e um mil e vinte e sete reais e oito centavos), correspondente ao dividendo mínimo obrigatório;
- 7.4.2.** Consignar que farão jus aos dividendos ora declarados, no valor total de R\$ 4.321.646,71 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), correspondente a R\$ 0,00941872424 por ação ordinária, aqueles que forem acionistas da Companhia no encerramento do pregão da B3 nesta data (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esta data, inclusive. Dessa forma, a partir de 27 de abril de 2022, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*”;
- 7.4.3.** Consignar que os valores ora declarados como dividendos, no valor total de R\$ 4.321.646,71 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), não estarão sujeitos a atualização monetária ou remuneração entre a data de

declaração e de efetivo pagamento e que os dividendos são, ainda, isentos de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei n.º 9.249/95 e o artigo 72 da Lei n.º 12.973/14.7;

7.4.4. Consignar que os dividendos totais declarados pela Companhia, no valor líquido de R\$ 17.821.027,08 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e um mil e vinte e sete reais e oito centavos), serão pagos pela Companhia, até o final do exercício social de 2022, em 2 (duas) parcelas, de acordo com forma e data a serem oportunamente fixadas pela administração da Companhia.

7.5. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a fixação do número de 7 (sete) membros efetivos para compor o Conselho de Administração, com prazo unificado de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

7.6. Eleger, por maioria, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as seguintes pessoas como membros do Conselho de Administração da Companhia com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023:

- (i) **Sergio Zimmerman**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 15.518.369-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o n.º 076.168.548-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Guarantã, n.º 555/587, sala 1, Pari, CEP 03035-050, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (ii) **Tania Zimmerman**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.394.796, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o n.º 106.620.718-67, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Guarantã, n.º 555/587, sala 1, Pari, CEP 03035-050, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) **Gregory Louis Reider**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 10.863.878-4, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 082.825.467-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço

comercial na Rua Guarantã, n.º 555/587, sala 1, Pari, CEP 03035-050, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

(iv) Claudio Roberto Ely, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 9005222841, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 137.688.320-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Artur Rocha, n.º 1097, Apartamento 1301, Bairro Bela Vista, CEP 90450-171, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

(v) Irlau Machado Filho, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 36597641-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o n.º 032.584.526-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Guarantã, n.º 555/587, sala 1, Pari, CEP 03035-050, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

(vi) Ricardo Dias Mieskalo Silva, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4636079, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.840.019-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Guarantã, n.º 555/587, sala 1, Pari, CEP 03035-050, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

(vii) Eduardo de Almeida Salles Terra, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.943.042-1, inscrito no CPF/ME sob nº 249.060.488-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Guarantã, n.º 555/587, sala 1, Pari, CEP 03035-050, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

7.6.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros ora eleitos estão em condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionadas no art. 147, § 4º, da Lei das S.A. e no art. 2º da Instrução CVM n.º 367/2002, que ficarão arquivadas na sede da Companhia.

7.6.2. Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento nos termos do item 7.6.1 acima.

7.7. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a caracterização do **Sr. Claudio Roberto Ely**, **Sr. Irlau Machado Filho**, **Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva**, e **Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra**, ora eleitos, como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, para fins do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

7.7.1. Consignar que na forma do art. 17 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia analisou os requisitos arrolados no art. 16, §§ 1º e 2º, do Regulamento do Novo Mercado, conforme inserido na proposta da administração apresentada para esta Assembleia, tendo manifestado entendimento de que o **Sr. Claudio Roberto Ely**, **Sr. Irlau Machado Filho**, **Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva** e **Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra** ora eleitos, enquadram-se nos critérios de independência lá previstos.

7.8. Aprovar, por maioria, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a fixação da remuneração global de até R\$ 40.300.992,61 (quarenta milhões e trezentos mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) para os administradores da Companhia para o exercício social de 2022, ficando a cargo do Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos do art. 16 do Estatuto Social da Companhia.

7.9. Tendo em vista a solicitação por acionistas titulares de 95.578.096 (noventa e cinco milhões, quinhentas e setenta e oito mil e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando, aproximadamente, 20,80% (vinte inteiros e oitenta centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia, declarar, nos termos do art. 161 da Lei das S.A. e do art. 2º da Instrução CVM n.º 324/2000, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022.

7.9.1. Consignar que, embora a instalação do Conselho Fiscal não conste da ordem do dia da assembleia, de acordo com o art. 161, §3º, da Lei das S.A., o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia geral, que elegerá seus membros, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

7.10. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

7.11. Eleger, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as seguintes pessoas como membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022:

- (i) **Cátia Yuassa Tokoro**, brasileira, solteira, engenheira, inscrito no CPF/ME sob o n.º 011.800.477-88, portadora da cédula de identidade RG n.º 051727352 (IFP/RJ), residente e domiciliada na Av. Gilberto Amado, n.º 545 – 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22620-061, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;
- (ii) **André Coji**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o n.º 051.271.338-30, portador da cédula de identidade RG n.º 8782472 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Dr Emilio Ribas, n.º 70, Perdizes, São Paulo, SP, 05006 020, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;
- (iii) **Tiago Curi Isaac**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o n.º 303.612.048-33, portador da cédula de identidade RG n.º 34.906.922-0 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Guimarães Passos, 61, Térreo, Vila Mariana, São Paulo, SP, 04107-030, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal;
- (iv) **Bibiana Carneiro**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/ME sob o n.º 117.078.298-10, portadora da cédula de identidade R.G n.º 18287056x (SSP/SP), residente e domiciliada na Rua Albano Eugênio Dahmer, N.º 4 – 3, Granja Viana, Cotia, SP, 6710-750, para ocupar o cargo de membro suplente da Sra. Cátia Yuassa Tokoro;
- (v) **Angélica Maria de Queiroz**, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF/ME sob o n.º 592216667-00, portadora da cédula de identidade RG n.º 03778421-2 (IFP/RJ) residente e domiciliada na Rua Joaquim Floriano 466, sala 2014, Itaim Bibi, São Paulo, SP, 04534-01, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. Andre Coji; e
- (vi) **Eduardo El Khouri Buzato**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o n.º 065.692.128-50, portador da cédula de identidade RG n.º 13.436.419-3 (SSP/SP), residente e

domiciliado na Aveina Yojiro Takaoka, nº 4384, sala 701, conj. 5431, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, 06541-038, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. Tiago Curi Isaac.

7.11.1. Consignar que o acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil Previ (CNPJ 33.754.482/0001-24) proferiu voto favorável apenas em relação à eleição da Sras. Cátia Yuassa Tokoro e Bibiana Carneiro, se abstendo aos demais candidatos.

7.11.2. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros fiscais preenchem os requisitos previstos no art. 162 da Lei das S.A. e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no art. 147 e no art. 162, § 2º, da Lei das S.A., que ficará arquivada na sede da Companhia.

7.11.3. Consignar que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia.

7.12. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do Anexo I, a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do art. 162, § 3.º, da Lei das S.A, em montante equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) da remuneração fixa que, em média, for atribuída aos diretores da Companhia, excluídos os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros atribuídos aos diretores.

7.12.1. Consignar que os membros suplentes do Conselho Fiscal somente serão remunerados quando atuarem em substituição aos membros efetivos.

(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

7.13. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do Anexo I, o Protocolo e Justificação, que consubstancia os termos, cláusulas e condições da Incorporação de Ações cujo instrumento particular fica arquivada na sede da Companhia;

7.14. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do Anexo I, o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação de Ações, no montante de R\$ 128.612,08 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e oito centavos), mediante a emissão de 1.650.450 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil,

quatrocentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo preço de emissão de R\$ 0,077925469 por ação, a serem subscritas por conta e ordem dos acionista da Petix na proporção de suas respectivas participações no capital social da Petix na efetivação da Incorporação de Ações e integralizadas mediante a incorporação de 2.444.741 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Petix.

7.14.1. Consignar que, nos termos do Laudo de Avaliação, o valor das ações da Petix a serem incorporadas pela Companhia é, pelo menos, igual ao valor do capital social a integralizar.

7.14.2. Consignar que o aumento de capital e a emissão das novas ações somente produzirão efeitos mediante o implemento (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas, conforme estabelecidas nos termos do Protocolo e Justificação. Uma vez verificado o implemento (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas aplicáveis, a efetivação do aumento de capital e da emissão das novas ações será homologada em reunião do Conselho de Administração da Companhia e oportunamente divulgada aos acionistas e ao mercado.

7.14.3. Consignar que, nos termos do art. 252, §1º, da Lei das S.A., os acionistas da Companhia não terão direito de preferência para subscrever o aumento de capital decorrente da Incorporação de Ações.

7.14.4. Consignar que eventual diferença positiva entre a cotação de fechamento das ações da Companhia na data de efetivação do aumento de capital e o preço de emissão das ações será destinado à formação da reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, § 1.º, “a”, da Lei das S.A.

7.15. Aprovar, por maioria, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a ratificação da nomeação e contratação da empresa **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio de Godói, 88, andar 13, Centro, CEP 01034-000, inscrita no CNPJ nº 95.513.015/0002-03 (“Empresa Avaliadora”) como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

7.16. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, o Laudo de Avaliação, que ficará arquivado na sede da Companhia.

- 7.16.1.** Consignar que, nos termos do Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu que o valor contábil do patrimônio líquido das ações da Petix a serem incorporadas pela Companhia é de R\$ 128.612,08 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e oito centavos).
- 7.16.2.** Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação.
- 7.16.3.** Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação, com a conclusão da Incorporação de Ações, já considerando a efetivação das demais Etapas da Operação (conforme definido no Protocolo de Incorporação), a Companhia incorporará 2.444.741 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social total e votante da Petix.
- 7.16.4.** Consignar que a Incorporação de Ações está subordinada e somente produzirá efeitos mediante o implemento (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas, conforme estabelecidas nos termos do Protocolo e Justificação. Uma vez verificado o implemento (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas aplicáveis, a efetivação da Incorporação de Ações será homologada em reunião do Conselho de Administração da Companhia e oportunamente divulgada aos acionistas e ao mercado.
- 7.16.5.** Consignar que não foi realizado o cálculo da relação de substituição para fins comparativos, consoante artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que a Companhia e a Petix não são sociedades sob controle comum e que a Incorporação de Ações foi negociada livremente entre os administradores da Companhia e os administradores e acionistas da Petix.
- 7.16.6.** Consignar que não será conferido direito de retirada aos acionistas da Companhia que não aprovaram a Incorporação de Ações, uma vez que as ações da Companhia preenchem os requisitos de liquidez (integram a carteira teórica do Índice Bovespa – Ibovespa) e de dispersão (o acionista controlador é titular de menos da metade das ações ordinárias), nos termos do artigo 252, § 1.º e do artigo 137, II, da Lei das S.A.
- 7.16.7.** Consignar que, uma vez efetivada a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, diante da verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas aplicáveis, conforme declarado pelo Conselho de Administração da Companhia, a Petix

continuará existindo, e se tornará subsidiária integral da Companhia, e os acionistas da Petix passarão a ter participação direta na Companhia.

7.17. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a alteração do art. 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para atualização da cifra do capital social da Companhia e do número de ações emitidas, de modo a refletir o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2022, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia;

7.17.1. Consignar que, tendo em vista a aprovação constante do item 7.17 acima, o art. 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.724.258.535,02 (um bilhão, setecentos e vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco centavos), representado por 459.940.195 (quatrocentas e cinquenta e nove milhões, novecentas e e quarenta mil e cento e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Capital Social”)”

7.18. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, alteração do artigo 16 (d) (xviii) e a inclusão de novo inciso (xix) ao referido artigo do Estatuto Social da Companhia, com a conseqüente renumeração dos incisos, para atualização das competências do Conselho de Administração relacionadas à emissão de títulos ou valores mobiliários de dívida.

7.18.1. Consignar que, tendo em vista a aprovação constante do item 7.18 acima, o art. 16 (d) (xviii) e o novo inciso (xix), do Estatuto Social da Companhia, passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 16. Dentre outras deliberações previstas em lei, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias.

(...)

(xviii) aprovar os seguintes atos e negócios, cujo valor (considerado o ato ou negócio isoladamente ou um conjunto de atos e negócios correlacionados e de mesma natureza) supere a quantia equivalente a 1% (um por cento) do faturamento bruto da Companhia apurado no período compreendido entre o 1º (primeiro) e o 12º (décimo segundo) meses que antecederem a reunião do Conselho de Administração em que houver a respectiva deliberação:

(...)

d. aprovar qualquer operação financeira envolvendo a Companhia; e

(...)

(xix) aprovar a emissão, pela Companhia: (i) de debêntures conversíveis ou não em ação, observado o disposto no art. 4º, parágrafo quinto deste Estatuto Social; e (ii) de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de dívida, incluindo notas promissórias, independentemente do valor.”

7.19. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando as alterações acima deliberadas, passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata.

7.20. Aprovar, por maioria, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a retificação do valor da remuneração global anual dos administradores para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2021 (“**AGOE 2021**”), que passará do valor total de R\$ 10.284.379,64 (dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), incluindo salário/pró-labore, benefícios e remuneração variável, para o valor total de R\$ 20.131.126,25 (vinte milhões, cento e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

7.21. Aprovar, por unanimidade, desconsideradas as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo declarar a verificação das condições suspensivas (ou renúncia a elas, conforme o caso), e declarar a produção de efeitos da Incorporação de Ações e do aumento do capital social.

Consignar que, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de março de 2022, a Companhia não mais realizará as publicações previstas na legislação societária no jornal “Gazeta de São Paulo”, passando a fazê-las no jornal “Data Mercantil”.

8. DOCUMENTOS: Não houve apresentação de documentos e manifestações de voto apresentados por escrito pelos acionistas.

9. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada às 11h20 e suspendeu os trabalhos até às 11h42 para a lavratura da presente ata, na forma de sumário

dos fatos ocorridos, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme dispõe o artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A. Nesses termos, lida e achada conforme, a ata foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 26 de abril de 2022. Mesa: – (aa) Cláudio Roberto Ely – Presidente; (aa) Alessandra Zequi – Secretária; Representante da Administração: (aa) Aline Ferreira Penna Peli – Diretora Financeira e de Relação com Investidores; Representante do Comitê de Auditoria: (aa) Vanessa Tondato; Representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.: (aa) Marcelo de Figueiredo Seixas; Representante da Account Assessores S/S Ltda: (aa) Sr. José Carlos Vincoletto; Acionistas Presentes:; ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FIA; ATMOS MASTER FIA; ATMOS TERRA FIA; CLAUDIO ROBERTO ELY; LINUS LLC; LUCIANO ROCHA SESSIM; RECOVERY FIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR; SERGIO ZIMERMAN; TANIA ZIMERMAN; TRUXT INVESTMENTS - EQUITY LONG MASTER FUND LLC; TRUXT LONG BIAS MASTER FIA; TRUXT LONG BIAS MASTER FIM; TRUXT LONG SHORT MASTER FIM; TRUXT MACRO MASTER FIM; TRUXT MULTIMANAGER BBDC FIM; TRUXT PREVIDENCIA FIA; TRUXT VALOR B PREVIDENCIA FIFE MASTER FIA TRUXT VALOR MASTER FIA; TRUXT VALOR MASTER INST FIA; TRUXT VALOR PREVIDENCIA MASTER I FI EM AÇÕES, representados por Aline Ferreira Penna Peli (*pp.* Cláudio Roberto Ely); BB ACOES GOVERNANCA FI; BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; BB MAR AZUL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; BB MONTANHA MÁGICA FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP; BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB PROFETA FIM CP LP; BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO; BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI; BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI; BB TOP ACOES SAUDE BEM ESTAR FI; BB TOP ACOES SETORIAL CONSUMO FI; BB TOP ACOES SMALL CAPS FDO DE INVESTIMENTO; BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES; BRASILPREV TOP PLUS FDO DE INVEST DE ACOES representados por André Preto Magri (*pp.* Cláudio Roberto Ely); BESTINVER LATAM, FI; BL - BANCO BNP BRASIL S.A.; DNB FUND; IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE ITAÚ ASGARD AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ ASGARD INSTITUCIONAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU CAIXA ACOES FI; ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI; ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU HEDGE PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI; ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAU INDEX ACOES IBRX FI; ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MASTER HU MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU MOMENTO ESG ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU MOMENTO IQ ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MULTIMERCADO GLOBAL EQUITY HEDGE FI; ITAÚ MULTIMERCADO LONG AND SHORT FI; ITAÚ OPTIMUS EXTREME MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ

OPTIMUS LONG BIAS MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ OPTIMUS TITAN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ PHOENIX ACOES FI; ITAÚ PHOENIX IQ AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA; ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; LONG BIAS MULTIMERCADO FI; QUANTAMENTAL HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; WM IBOVESPA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, representados por Christiano Marques de Godoy (*pp.* Cláudio Roberto Ely); ADOLFO CAMPOS PEREIRA; ANADIA REJANE ARAUJO MARIANO; CAROLINA SANTOS LABOISSIERE; CAROLINE CANAPINI DALAGO; ELISA DE CARVALHO HANADA; FELIPE DIZ GUILHERME PARIZE DE CARVALHO; MARCELO SILVEIRA MAIA; MARCIO ALEXANDRE; MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO; MARIANA MURAKOSHI PESTELLI; PRISCILA DE SOUZA ASSUMPÇÃO; RODRIGO FERNANDES DA CRUZ; RODRIGO SANTORO MONTEIRO; THADEU DIZ; TRECOP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES III MULTISTRATÉGIA; TRECOP PET FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGE; VANESSA TONDATO, representados por Luisa Siconeto de Mesquita (*pp.* Cláudio Roberto Ely), ÁGORA SMALL CAPS INDEX FIA; BRADESCO AUTO/RE CIA SEGUROS - SUSEP RV; BRADESCO F.M.P- - FGTS - CARTEIRA LIVRE; BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS; BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO; BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO; BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA; BRADESCO FIA MASTER IBRX; BRADESCO FIA MASTER PREVIDENCIA; BRADESCO FIA MASTER PREVIDENCIA IBOVESPA ATIVO; BRADESCO FIA MASTER SMALL CAP; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE; BRADESCO GLOBAL FIA IE; BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES SMALL CAPS; BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA BRADESCO MULTIPORTFOLIO F.M.P FGTS CL; BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO; BRADESCO SAÚDE - LIVRE RV; BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA - GESTÃO BRAM - LIVRE RV; BRADESEG PARTICIPACOES S/A; BRAM ALOCAÇÃO SISTEMÁTICA FIA BRASIL; BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO); BRAM FIA IBOVESPA; BRAM FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FIA IBRX ATIVO; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES SMALL CAPS; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRAM H FIA INSTITUCIONAL; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX; ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; FIA IBOVESPA 157, representados por Matheus Guilherme Pereira da Silva (*pp.* Cláudio Roberto Ely), CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI, representado por Katia Luzia Antunes Bittencourt (*pp.* Cláudio Roberto Ely), SFA MASTER FIA - BDR NÍVEL I, representado por Rafael Machado Chacur (*pp.* Cláudio Roberto Ely), (aa) 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST; ABSOLUTO LLC; ALASKA PERMANENT FUND; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ PET AND NA; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. - EMERGING M S C F; AQUARIUS INTERNATIONAL FUND; ARK GLOBAL EMERGING COMPANIES, LP; BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BTG FAMÍLIA PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BTG PACTUAL ABSOLUTO BRASIL EQUITY FI RV;

BTG PACTUAL ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIO; BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BTG PACTUAL ABSOLUTO LS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BTG PACTUAL ABSOLUTO LS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; BTG PACTUAL ABSOLUTO LS MASTER PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTI; BTG PACTUAL ABSOLUTO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BTG PACTUAL ABSOLUTO PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES BTG PACTUAL ANDRÔMEDA FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BTG PACTUAL ARF EQUITIES BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES INVESTI; BTG PACTUAL B3 IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; BTG PACTUAL MULTI AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BTG PACTUAL SICAV LATIN AMERICAN EQUITY FUND; BTG PACTUAL SMLL B3 FUNDO DE ÍNDICE; BTGP ABSOLUTO LS B PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDIT BURITIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN; CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND; CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND; CDN ACWI ALPHA TILTS FUND; CITI RETIREMENT SAVINGS PLAN; CITIGROUP PENSION PLAN; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S CORONATION GLOBAL EMERGING MARKETS FLEXIBLE ZAR FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F.; DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V.; DESJARDINS EMERGING MARKETS FUND; DRIEHAUS EMERGING MARKETS FUND, L.P.; DRIEHAUS EMERGING MARKETS GROWTH FUND; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; ENCORE AÇÕES FIA; ENCORE LB XP SEGUROS PREV 100 FIM; ENCORE LONG BIAS FIM; EQUITAS MASTER AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FI; EQUITAS MASTER SELECTION FI AÇÕES; EQUITAS PREV MASTER FI AÇÕES; EQUITAS PREV XP MASTER FIA; EQUITAS PREVIDÊNCIA FI MULTIMERCADO; EQUITAS SELECTION INSTITUCIONAL MASTER FI AÇÕES; ERS PUBLIC EQUITY EMERGING MANAGER II LP; FAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; FEBE VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FP NEO TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES AMIS; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SÃO CONRADO; GENESIS EMERGING MARKETS FUND LIMITED; GENIPABU FIA; GLOBAL ALPHA TILTS FUND A GOVERNMENT OF SINGAPORE; GRANDEUR PEAK EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; GRANDEUR PEAK GLOBAL EXPLORER FUND; GRANDEUR PEAK GLOBAL REACH FUND; GREATBANC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST IV; GREGORY LOUIS REIDER; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; INTERNATIONAL MONETARY FUND; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY;

ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; JESSELTON GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND LP; JOULE VALUE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; LABORERS AND RETIREMENT BOARD EMPLOYEES ANNUITY BENEFIT; LAZARD EMERGING MARKETS CORE EQUITY PORTFOLIO; LAZARD EMERGING MARKETS CORE EQUITY TRUST; LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND; MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; MERCER QIF FUND PLC; MFS MERIDIAN FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; NEO FUTURE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; NEO NAVITAS B MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; NEO NAVITAS GESTÃO DE RECURSOS LTDA; NEO NAVITAS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; NEO NAVITAS PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; NORGES BANK NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING; ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; PER VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; PROSHARES PET CARE ETF; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; RIZE UCITS ICAV; RONDURE NEW WORLD FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SFA MASTER FIA - BDR NÍVEL I; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; TCW AMERICAS DEVELOPMENT ASSOC.; TCW CONCENTRATED EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P; TCW DEVELOPING MARKETS EQUITY FUND; TCW EMERGING MARKETS MULTI-ASSET OPPORTUNITIES FUND; TCW EMERGING MARKETS NEXT GENERATION TECHNOLOGY FU; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; THE BOARD OF.A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F; THE GBC INTERNATIONAL GROWTH FUND; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE PENSION BOARDS - UNITED CHURCH OF CHRIST, INC; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE WALT DISNEY COMPANY RETIREMENT PLAN MASTER TRUST; THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA; TRINITY HEALTH CORPORATION; UNIV OF PITTSBURGH MEDICAL CENTER SYSTEM; UPMC HEALTH SYSTEM BASIC RETIREMENT PLAN; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS VAM FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS GROWTH; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL;

VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VERDIPAPIRFONDET DNB GLOBAL EMERGING MARKETS; WASATCH EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; WASATCH FRONTIER EMERGING SMALL COUNTRIES FUND; WASATCH INTERNATIONAL GROWTH FUND; WASATCH MASTER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; WILLIAM BLAIR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND; WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND LLC; WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND; WILLIAM BLAIR INTERNATIONAL SMALL CAP GROWTH FUND; WILLIAM BLAIR SICAV; WILLIAM BLAIR SYSTEMATIC INTERNATIONAL ALL CAP CORE FUND LLC; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND (acionistas votando por boletim de voto a distância, *pp.* Cláudio Roberto Ely).

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 26 de abril de 2022.

MESA:

Cláudio Roberto Ely
Presidente

Alessandra Zequi
Secretária

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 18.328.118/0001-09

NIRE 35.300.453.824

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2022**

ANEXO I – MAPA DE VOTAÇÃO

Item	Matéria	Quantidade de Votos			
		Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
Assembleia Geral Ordinária					
1	Demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal.	300.296.800	0	11.381.916	311.678.716
2	Relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.	162.505.094	0	149.173.622	311.678.716
3	Proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2022.	306.602.479	0	5.076.237	311.678.716
4	Proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.	306.602.479	0	5.076.237	311.678.716
5	Proposta da administração para a fixação do número de 7 (sete)	306.602.479	0	5.076.237	311.678.716

	membros para o Conselho de Administração				
Eleição dos membros do Conselho de Administração					
6	Eleição do Conselho de Administração por chapa única: <ul style="list-style-type: none"> • Sergio Zimerman • Tania Zimerman • Claudio Roberto Ely • Gregory Louis Reider • Irlau Machado Filho • Ricardo Dias Mieskalo Silva • Eduardo de Almeida Salles Terra 	301.634.809	4.967.670	5.076.237	311.678.716
7	Proposta da administração para a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração.	306.602.479	0	5.076.237	311.678.607
8	Fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2022.	209.957.886	85.339.234	16.381.487	311.678.607
9	Fixação de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia	166.553.637	0	20.402.615	186.956.252
10	Eleição das seguintes pessoas para compor o Conselho de Administração: <ul style="list-style-type: none"> • Cátia Yuassa Tokoro / Bibiana Carneiro; 	280.004.861	0	31.673.855	311.678.607
	<ul style="list-style-type: none"> • André Coji / Angélica Maria de Queiroz; 	160.938.836	0	26.017.416	186.956.252
	<ul style="list-style-type: none"> • Tiago Curi Isaac / Eduardo El Khouri Buzato 	160.938.836	0	26.017.416	186.956.252
11	A fixação da remuneração dos	157.487.229	0	29.489.023	186.956.252

	membros do Conselho Fiscal, nos termos do art. 162, § 3.º, da Lei das S.A, em montante equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) da remuneração fixa que, em média, for atribuída aos diretores da Companhia, excluídos os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros atribuídos aos diretores				
Assembleia Geral Extraordinária					
12	O Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Selected Participações S.A. pela Companhia.	304.643.498	0	5.076.237	309.719.735
13	O aumento de capital social e a emissão de novas ações da Companhia, em decorrência da incorporação de ações de emissão da Petix pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.	304.643.498	0	5.076.237	309.719.735
14	A ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação Account Assessores S/S Ltda. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido por ação da Petix a ser incorporada pela Companhia.	303.707.398	936.100	5.076.237	309.719.735
15	O Laudo de Avaliação.	303.707.398	0	6.012.337	309.719.735
16	A Incorporação de Ações, cuja eficácia está subordinada ao	304.643.498	0	5.076.237	309.719.735

	implemente de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.				
17	A alteração do art. 4º, <i>caput</i> , do Estatuto Social da Companhia, para atualização da cifra do capital social da Companhia e do número de ações emitidas, para refletir o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia.	304.643.498	0	5.076.237	309.719.735
18	A alteração do art. 16 (d) (xviii) e a inclusão de novo inciso (xviv) ao referido artigo do Estatuto Social da Companhia, com a consequente renumeração dos incisos, para atualização das competências do Conselho de Administração relacionadas à emissão de títulos ou valores mobiliários de dívida.	303.707.398	0	6.012.337	309.719.735
19	A consolidação do Estatuto Social da Companhia.	304.643.498	0	5.076.237	309.719.735
20	A retificação do valor da remuneração global anual dos administradores referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.	216.312.10	85.967.465	7.440.165	309.719.735
21	A autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a declaração da verificação das condições suspensivas (ou renúncia	304.643.498	0	5.076.237	309.719.735

	a elas, conforme o caso) e da eficácia da Incorporação de Ações e do aumento de capital.				
--	------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 18.328.118/0001-09

NIRE 35.300.453.824

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2022**

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Estatuto Social da
Pet Center Comércio e Participações S.A.**

CNPJ/ME Nº 18.328.118/0001-09

NIRE 35.300.453.824

Nome e Duração

Artigo 1º. Pet Center Comércio e Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”), e pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente).

Parágrafo Primeiro. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 (“Novo Mercado”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo. Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Sede Social

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarantã, nº 555/587, Pari, CEP 03035-050, podendo abrir, alterar o endereço e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Objeto Social

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto **(i)** importação, exportação e comércio (inclusive via internet *e-commerce*) de artigos para animais, rações, acessórios, produtos de uso veterinário, produtos “pet”, medicamentos e outros produtos farmacêuticos e agropecuários em geral, produtos para consumo humano, artigos de piscina, caça e pesca náutica; **(ii)** importação, exportação e comércio (inclusive via internet *e-commerce*) de pássaros, aves, animais mamíferos, animais aquáticos vivos, animais exóticos, plantas, flores, sementes; **(iii)** hospital veterinário 24 horas, com serviços de consultório, clínica veterinária, realização de exames, internação, cirurgias e demais procedimentos característicos, prestação de serviços de banho e tosa em animais domésticos; **(iv)** prestação de serviços de hotel, alojamento, creche para animais domésticos; **(v)** a administração e oferecimento de planos de saúde para animais domésticos; **(vi)** o oferecimento de serviços acessórios veterinários em geral, tais como atendimento domiciliar, teleatendimento e prontuários em geral; **(vii)** prestação de serviços de estacionamento em geral; **(viii)** comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; **(ix)** comércio varejista de bebidas; **(x)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **(xi)** outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e **(xii)** a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

Capital Social e Ações

Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.724.258.535,02 (um bilhão, setecentos e vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco centavos), representado por 459.940.195 (quatrocentas e cinquenta e nove milhões, novecentas e quarenta mil e cento e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Capital Social”).

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser

cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante a emissão de até 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração (“Capital Autorizado”).

Parágrafo Quarto. Dentro do limite do Capital Autorizado, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações. O limite do Capital Autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Parágrafo Quinto. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do Capital Autorizado.

Parágrafo Sexto. Observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis e mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas (exceto pela reserva legal) e sem diminuição do seu Capital Social.

Parágrafo Sétimo. É expressamente vedada a criação de partes beneficiárias na Companhia, bem como a existência desses títulos em circulação, além da emissão de ações preferenciais.

Parágrafo Oitavo. As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá mais de um proprietário para cada unidade.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 5º. As Assembleias Gerais de Acionistas poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo que as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 6º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Conselho de Administração da Companhia mediante deliberação da maioria de seus membros, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas neste Artigo 7º, caso compareçam à Assembleia Geral os Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º, do Art. 124 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por um conselheiro ou acionista presente que seja indicado pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Artigo 11. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (i) alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social;
- (ii) eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (v) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (vi) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal; observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- (vii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (viii) aprovar planos de opção de ações ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações pela Companhia, ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador, empregado ou qualquer pessoa natural que preste serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- (ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- (x) ressalvado o limite do Capital Autorizado, deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Artigo 4º deste Estatuto Social;

- (xi) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas neste Estatuto Social e o limite do Capital Autorizado, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;
- (xii) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- (xiii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Administração da Companhia

Artigo 12. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 abaixo.

Parágrafo Segundo. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos Regulamento do Novo Mercado.

Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, podendo ser eleitos até o mesmo número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida e reeleição.

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

Artigo 14. O Conselho de Administração se reunirá, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser instaladas, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. Será também considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o Conselheiro que participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e ouvidos, admitida a gravação destas.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o conselheiro que ocupava o referido cargo vacante será substituído por seu respectivo suplente, se houver. Na hipótese de inexistência ou de vacância do cargo de membro suplente, os conselheiros remanescentes indicarão, de comum acordo, o substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia ou invalidez permanente do membro do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente poderá ser substituído por seu respectivo suplente, se houver. Na hipótese de inexistência ou de vacância do cargo de membro suplente, os conselheiros remanescentes indicarão, de comum acordo, um membro do Conselho de Administração para exercer as atividades do conselheiro ausente ou impedido, como interino, até o retorno efetivo deste.

Parágrafo Quinto. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Sexto. Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido pela maioria dos presentes. O secretário será escolhido dentre qualquer dos presentes pelo presidente da mesa.

Artigo 16. Dentre outras deliberações previstas em lei, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- (ii) aprovar propostas de reforma estatutária, a serem submetidas à Assembleia Geral, os regulamentos do Conselho de Administração, bem como a formação e regulamentação de Comitês do Conselho de Administração;
- (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, e atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, além de solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- (v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas em lei;

- (vi) apreciar o relatório da administração, balanços, demonstrações financeiras, outros documentos previstos no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e as contas da Diretoria;
- (vii) aprovar *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários e intercalares e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio;
- (viii) aprovar o aumento de capital social da Companhia, ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, independentemente de reforma estatutária, dentro do limite do Capital Autorizado;
- (ix) deliberar sobre a remuneração individual dos administradores dentro do limite máximo anual estabelecido pela Assembleia Geral;
- (x) deliberar sobre qualquer operação que envolva a aquisição, oneração e alienação de qualquer participação em qualquer sociedade que atue no Brasil ou no exterior, bem como a criação de subsidiárias, ou de quaisquer associações, consórcios, *joint ventures* ou associações similares relevantes com terceiros;
- (xi) escolher e destituir a qualquer tempo os auditores independentes;
- (xii) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- (xiii) observadas as normas expedidas pela CVM, deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xiv) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações, participação nos lucros ou no resultado na Companhia (exceto o pagamento de participação nos lucros decorrentes dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor que tenham sido aprovados pelo Conselho) em favor dos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente;
- (xv) aprovar a política de franquia a ser observada pela Companhia;

- (xvi) aprovar a celebração de qualquer contrato ou negócio de qualquer natureza, bem como suas alterações, aditamentos ou rescisões, entre, de um lado, a Companhia e/ou qualquer de suas controladas e, de outro, qualquer dos acionistas ou administradores da Companhia, seus respectivos cônjuges, ascendentes, parentes até o terceiro grau, sociedades controladas, seus controladores ou pessoas sob controle comum;
- (xvii) aprovar o plano de negócios da Companhia, bem como as propostas de qualquer alteração do plano de negócios aprovado, e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do plano de negócios pela Companhia;
- (xviii) aprovar os seguintes atos e negócios, cujo valor (considerado o ato ou negócio isoladamente ou um conjunto de atos e negócios correlacionados e de mesma natureza) supere a quantia equivalente a 1% (um por cento) do faturamento bruto da Companhia apurado no período compreendido entre o 1º (primeiro) e o 12º (décimo segundo) meses que antecederem a reunião do Conselho de Administração em que houver a respectiva deliberação:
 - a. aprovar a venda, alienação ou oneração de ativos, direitos ou bens;
 - b. aprovar a aquisição de ativos, direitos ou bens;
 - c. aprovar a realização de novos investimentos pela Companhia;
 - d. aprovar qualquer operação financeira envolvendo a Companhia; e
 - e. propor ações judiciais ou fazer acordos no curso de ações judiciais.
- (xix) aprovar a emissão pela Companhia: (i) de debêntures conversíveis ou não em ação, observado o disposto no art. 4º, parágrafo quinto deste Estatuto Social; e (ii) de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de dívida, incluindo notas promissórias, independentemente do valor;
- (xx) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias, reais ou fidejussórias, incluindo aval e fiança, (a) a terceiros, ou (b) em benefício da Companhia ou de qualquer subsidiária da Companhia;
- (xxi) aprovar a celebração de qualquer transação, contrato, parceria, convênio ou acordos com pessoas do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como, como autarquias,

empresas estatais e fundações, acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por transação, contrato, parceria, convênio ou acordo;

- (xxii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna;
- (xxiii) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;
- (xxiv) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a exclusivo critério, desde que obrigatórios pela legislação e regulamentação aplicáveis;
- (xxv) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros eleitos.

Diretoria

Artigo 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) Diretores, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. As competências dos Diretores sem designação específicas serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição.

Artigo 18. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) exercer a direção executiva da Companhia, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores, diligenciando para que sejam cumpridas e observadas as deliberações e as diretrizes fixadas por este Estatuto Social, pelas reuniões da Diretoria, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- (iii) executar as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia deliberadas pelo Conselho de Administração, bem como estabelecer os critérios para a execução de referidas estratégias e diretrizes operacionais;
- (iv) delegar competência aos demais diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão;
- (v) selecionar e submeter ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos a cargos de diretor da Companhia, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, e propor a destituição de qualquer diretor da Companhia;
- (vi) observados os limites já previstos neste Estatuto Social, propor ao Conselho de Administração os limites de alçada individual dos demais Diretores, respeitados os limites já previstos neste Estatuto Social, que aprovará a política interna contendo essas alçadas;
- (vii) indicar, dentre os diretores, os substitutos de qualquer membro da diretoria em casos de impedimento temporário ou ausência destes;

- (viii) elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, anualmente, o plano de negócios;
- (ix) elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, anualmente, (a) a política de recursos humanos e remuneração da Companhia, incluindo planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, benefícios e regime disciplinar dos empregados da Companhia, bem como (b) a proposta de remuneração individual dos diretores, e (c) os critérios de remuneração dos funcionários da Companhia, e executar as políticas aprovadas;
- (x) elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, anualmente, a política de marketing da Companhia;
- (xi) planejar e conduzir as operações da Companhia observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, e reportar ao Conselho de Administração as atividades da Companhia, o andamento de suas operações e o desempenho econômico-financeiro da Companhia;
- (xii) observado o disposto no Artigo 16 acima, praticar todos e quaisquer atos já previstos no plano de negócios aprovado;
- (xiii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, para se fazer cumprir a orientação geral do Conselho de Administração acerca dos negócios da Companhia;
- (xiv) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração;
- (xv) observado o disposto no Artigo 16 acima, identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração oportunidades de investimento e/ou desinvestimento, e executar os investimentos e desinvestimentos previamente aprovados no plano de negócios;
- (xvi) observado o disposto no Artigo 16 acima, autorizar a contratação de quaisquer operações de empréstimos ou financiamentos previstos no plano de negócios, e solicitar ao Conselho de Administração a contratação de empréstimos e financiamentos;
- (xvii) orientar a condução ou conduzir as negociações em qualquer controvérsia ou disputa relevante envolvendo a Companhia e terceiros;

- (xviii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (xix) representar a Companhia frente aos diversos públicos e nas responsabilidades de relacionamento e políticas institucionais, tendo para tanto o apoio do Presidente do Conselho de Administração; e
- (xx) submeter à aprovação do Conselho de Administração, as matérias listadas no Artigo 16.

Parágrafo Primeiro. Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente o mesmo será substituído pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores agindo, em conjunto, com qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

- (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;
- (ii) observado o disposto no Artigo 16 acima, propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- (iii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;
- (iv) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária;
- (v) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais;
- (vi) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (vii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Artigo 19. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete a todos os Diretores, para os quais será necessária a assinatura (i) do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (ii) do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sempre em conjunto com outro Diretor; (iii) do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sempre em conjunto com um bastante procurador; ou (iv) de 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre na forma do item “i” do caput deste Artigo 19, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador (i) quando houver expressa autorização pela Diretoria para o caso específico, autorização esta que deverá ser deliberada em reunião de Diretoria e consubstanciada em ata própria; e (ii) quando se tratar de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Artigo 20. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

Artigo 21. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

Conselho Fiscal

Artigo 22. O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente e somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 23. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 24. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Exercício Social e Lucros

Artigo 25. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Quinto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Sexto. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Liquidação

Artigo 26. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Alienação de Controle

Artigo 27. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Primeiro. Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo Segundo. Para os fins deste Artigo 27, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Reestruturação Societária

Artigo 28. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

Saída Voluntária do Novo Mercado

Artigo 29. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 29, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Solução de Disputas

Artigo 30. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, quaisquer conflitos societários, incluindo, mas não se limitando a, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Disposições Finais

Artigo 31. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes.

Artigo 32. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 33. As disposições contidas nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, item (xii) do Artigo 11, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 12, Parágrafo 1º e 2º do Artigo 13, item (xxiii) do Artigo 16, Artigo 27, Artigo 28, Artigo 29, Artigo 30 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.